



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 31/8/2018, DODF nº 171, de 6/9/2018, p. 17.

PARECER Nº 132/2018-CEDF

Processo nº 00080-00131295/2018-12

Interessado: **Jesualdo Gefelson Pedro Figueiredo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Jesualdo Gefelson Pedro Figueiredo, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.150 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jesualdo Gefelson Pedro Figueiredo, concluídos em 2013, no(a) Escola Secundária do II Ciclo nº 1088 Ex-3032 “22 de Novembro”, em Ingombota, Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de agosto de 2018.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/8/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal